



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

EM 11/12/19

[Assinatura]

LEI N.º 1.189 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o ano-exercício de 2020, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Planura/MG para o exercício de 2020, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos Quadros que a acompanha, Orça Receita e Fixa Despesa em R\$ 55.449.750,00 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e as especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei nº 4.320/1964, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento

I – RECEITAS CORRENTES	R\$ 52.076.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.586.100,00
Contribuições	R\$ 1.167.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 183.000,00
Receita de Serviços	R\$ 535.000,00
Transferências Correntes	R\$ 46.481.250,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 123.900,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.119.500,00
Operações de Crédito	R\$ 7.510.000,00
Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.579.500,00

III – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 6.746.000,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 6.746.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 55.449.750,00
-------------------------------	--------------------------

Art. 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza de despesas, distribuídas da seguinte maneira:.

IV – DESPESAS CORRENTES

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.441.702,50
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 300.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 17.750.058,64
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 41.491.761,14

V – DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	R\$ 12.103.491,36
Inversões Financeiras	R\$ 0,00
Amortização da Dívida Contratada	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM CAPITAL	R\$ 13.403.491,36

VI – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de contingência	R\$ 554.497,50

TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 55.449.750,00
-------------------------------	--------------------------

VII – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01. Câmara Municipal de Planura	R\$ 2.206.555,46
01.01. Gabinete da Presidência	R\$ 1.572.000,00
01.03. Setor Administrativo/Financeiro	R\$ 453.000,00
01.04. Setor Legislativo	R\$ 181.555,46
02. Prefeitura Municipal de Planura	R\$ 53.243.194,54
02.01. Secretaria Municipal de Governo	R\$ 883.643,90
02.02. Coordenadoria de Controle Interno	R\$ 132.500,00
02.03. Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.595.000,00
02.04. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$ 8.005.597,50
02.08. Fundo Municipal de Saúde	R\$ 12.279.694,50
02.09. Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 518.000,00
02.10. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - F.M.D.C.A.	R\$ 8.500,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S.	R\$ 1.488.750,64
02.12. Fundo Municipal de Educação - F.M.E.	R\$ 3.745.508,00
02.13. Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.808.000,00
02.14. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	R\$ 6.020.000,00
02.15. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 1.938.700,00
02.16. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 241.000,00
02.17. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos	R\$ 14.296.800,00
02.18. Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de	R\$ 260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Planura – FUMPAC	
02.19. Fundo Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 13.000,00
02.20. Fundo Municipal de Turismo	R\$ 8.500,00
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO	R\$ 55.449.750,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do orçamento da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, item I da Lei nº 4.320/1964, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- b) utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- c) utilizar o excesso de Arrecadação apurado nos termos do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;
- d) remanejar recursos entre fontes de recurso de uma mesma classificação orçamentária sem comprometer o percentual no artigo 4º desta Lei.

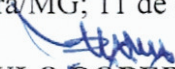
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar cuja fonte de recurso seja o excesso de arrecadação apurado em recurso vinculado, desde que seja para suplementar créditos orçamentários cujas finalidades sejam as mesmas do recurso que lhe serviu de fonte de custeio, sem onerar o percentual definido no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o item II do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam atualizados os valores dos anexos da Lei nº 1.176/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei 1.127/2017 Plano Plurianual - PPA.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Planura/MG; 11 de dezembro de 2019.


PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

RG 4101548 SSP/MG